



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Escritório Regional de Saúde de Juína

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR NO Nº 03 de 02 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Max Russi para aquisição de 01 Raio X fixo no valor de \$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para o Hospital Municipal de Brasnorte - localizado no município de Brasnorte na Regional Noroeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

- I. A Lei nº10.655 de 28 de dezembro de 2017, que aprova o Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para o ano de 2019;
- II. O Art. 196 da Constituição Federal “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;
- III. Que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme determina o artigo 2º da Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 da Presidência da República;
- IV. O parágrafo único do artigo 2º e artigo 20 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
- V. O Decreto Federal n.º 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. No bojo dos artigos 33 e seguintes, do mesmo dispositivo legal, trata sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Escritório Regional de Saúde de Juína

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

- VI. A responsabilidade conjunta da União, do Estado e dos Municípios pelo co-financiamento do SUS - Sistema Único de Saúde;
- VII. A Resolução CIB nº 139 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a pactuação de Emendas Federais e/ou Estaduais para implementação da Rede de Serviços de Saúde em Mato Grosso.
- VIII. A Portaria GBSSES nº 204 de 17 de junho de 2020, que institui modalidade de transferência de recurso Fundo a Fundo para despesa com ações e serviços públicos de saúde, objeto de Emendas Parlamentares do Legislativo Estadual, referente ao exercício orçamentário e financeiro de 2020.
- IX. O ofício nº 0017/2021GAB/DEMR, retificar o ofício 0076/2020 GAB/DEMR sob protocolo nº 233001/2020, Emenda nº 226, com o valor de R\$ 150.000,00(Cento e Quinhentos Mil Reais), para a Emenda nº 226 com o valor de R\$ 130.000,00 (Cento Trinta Mil Reais).
- X. A Resolução do CMS nº 01/2021 de 01 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Max Russi para aquisição de 01 Raio X fixo para o Hospital Municipal de Brasnorte.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Max Russi para aquisição de 01 Raio X fixo no valor de \$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para o Hospital Municipal de Brasnorte - localizado no município de Brasnorte na Regional Noroeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução revoga a Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR NO Nº 10 de 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será enviada a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso – CIB/MT para conhecimento.

Juína – MT, 02 de fevereiro de 2021



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Escritório Regional de Saúde de Juína
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE


Ivanete Márcia Wiebbeling Pagnussat
Coordenador da CIR NO


Ivania Vargens Tigre Webber
Vice-Presidente Reg. do COSEMS MT